



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 1.237, DE 17 DE MARÇO DE 1997.

DECRETO Nº. 1.237. "Dispõe sobre Ponto Facultativo do Funcionalismo Municipal"

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que no dia 15 de março p.p., faleceu neste Município o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Aparecido Benedito Franco;

CONSIDERANDO, que é dever do povo de Rio Grande da Serra prestar as homenagens ao líder político deste Município;

CONSIDERANDO finalmente, que seria impossível declinar homenagens que o Prefeito Municipal mereceria, face ao sentimento de pesar que à todos assola, cidadãos e funcionários,

DECRETA:


Artigo 1º. - Fica declarado facultativo o ponto do dia 17 de março de 1.997, nas repartições públicas municipais.

Artigo 2º. - No dia 18 de março, o expediente terá início às 12:00 horas.

Artigo 3º. Excetua-se desta medida, os serviços essenciais a Saúde e Limpeza Pública do Município.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de março de 1.997
- 32º. Ano de Emancipação Política Administrativa.


JOSÉ CARLOS DE ARRUDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

DECRETO Nº. 1.237, DE 17 DE MARÇO DE 1997.

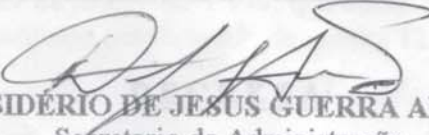
DECRETO Nº. 1.237, DE 17 DE MARÇO DE 1997. Município de Rio

Grande da Serra

JOSE CARLOS DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, sendo de suas atribuições legais,


ONEI DE FIGUEIREDO
Secretário Jurídico e Financeiro

CONSIDERANDO, que é dever do povo de Rio Grande da Serra homenagear ao líder político deste Município, homem honrado, que ficará nas montes e Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.


DESIDÉRIO DE JESUS GUERRA ANDRÉ
Secretário da Administração

Artigo 1º. - Fica declarado Luto Oficial de oito dias, a contar de 15 de março de 1997, no Município de Rio Grande da Serra;

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, observadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de março de 1997
1997 - Ano de Emancipação Política Administrativa


JOSE CARLOS DE ARRUDA
Prefeito Municipal


ONEI DE FIGUEIREDO
Secretário Jurídico e Financeiro

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.


DESIDÉRIO DE JESUS GUERRA ANDRÉ
Secretário da Administração